

DECRETO Nº 803, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.936.314-7/2002, de interesse de J. VIRGILIO IMÓVEIS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, Quadra 40, situados às Ruas 14 e 15, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	1.037,50m²
Frente para a Rua 14	25,00m	
Fundo dividindo com o Lote 03	30,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 18	35,00m	
Lado esquerdo para a Rua 15	30,00m	
Pela Linha de Chanfrado	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 804, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.957.438-5/2002, de interesse de MAPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 10, 12, 14 e 16, situados à Alameda Gilson Alves de Souza, Quadra 152, Loteamento Faicalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10/12/14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/10/12/14/16	ÁREA	2.439,30m²
Frente para a Alameda Gilson Alves de Souza	60,00m	
Fundo dividindo com os Lotes 07, 09, 11, 13 e 15	61,45m	
Lado direito dividindo com o Lote 06	40,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 18	40,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 805, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.898.666-3/2001, de interesse de HUGO WALTER FROTA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 25 e 26, situados à Avenida Venerando de Freitas Borges e Ruas J-12 e J-13, Quadra 34, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 2/3/4/5/25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3/4/5/25/26	ÁREA	2.715,40m²
Frente para a Av. Venerando de Freitas Borges	43,59m	
Fundo dividindo com os lotes 06 e 24	66,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 01 e Rua J-12	30,03m+20,00m+24,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua J-13	42,25m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 806, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.971.621-0/2002, de interesse de JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, desmembramento da Chácara 120, situados à Rua 01-A, Chácara Rio Branco, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	1.200,00m²
Frente para a Rua 01-A	24,00m	
Fundo dividindo com quem é de direito	24,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 08	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11	50,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal